



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008-2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 050/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 040/2023

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 008/2023– REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua assinatura

Pelo presente termo a **Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste**, com sede em Figueirópolis D'Oeste, estado de Mato Grosso e CEP: 78.290-000, localizada na Rua Santa Catarina nº 146, Centro, inscrita no CNPJ./MF sob o nº 01.367.762/0001-93, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Eduardo Flausino Vilela, brasileiro, casado, portador do RG 195141 SSP/MT e CPF: 726.733.626-49, nomeado por meio de eleições diretas, , no uso da atribuição que lhe são conferidas por lei, neste ato denominado simplesmente **CONSIGNANTE**, resolve registrar o preço da empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ: 06.065.614/0001-38, estabelecida a R C-159, nº 686 - Jardim América, Goiânia - GO, CEP: 74255-140 Telefone: (62)39288989, e-mail: suporte04@supermedica.com.br, neste ato representada por seu Procurador Legal, Sr. Agnaldo do Carmo Chagas, portador do RG: 3628359 e do CPF: 895.030.901-72, doravante denominada **CONSIGNATÁRIA**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 008/2023** da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, cujo objeto é **Registro de preços para futura e eventual aquisição material hospitalar e material laboratorial, para suprir as necessidades da Unidade de Saúde do Município de Figueirópolis D'Oeste /MT**, exclusivo para micro empresa e empresa de pequeno porte. Conforme Termo de Referência, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 023/2022, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste, localizada na Rua Santa Catarina nº 146, Centro, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no Decreto Municipal nº 023/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) serviços a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o (s) produto (s) solicitado (s) no prazo máximo de 03 dias corridos após autorização de fornecimento, conforme item 14.1 do edital.
- d). Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o (s) produto (s) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Figueirópolis D'Oeste-MT;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

até o dia 05 de julho de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) produto (s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Fornecedor: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

Endereço: R C-159, nº 686 - Jardim América

Cidade: Goiânia - GO

CEP: 74255-140

CNPJ: 06.065.614/0001-38

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	042.040.377	Cinto para prancha - cinto aranha para prancha com sistema rock straps que permite uma rápida imobilização em superfícies rígidas de adultos e crianças, composto de fibras de nylon esponjosa mais forte de 50mm, com precisão a varias estaturas fisicas, com código de cor, com fecho em velcro, com costuras unidas através de técnicas especiais de cosedura.	UN	3	73,78	221,34
4	065.930.036	Cuba rim - em aço inox, com formato cuba rim, com dimensão de (26x12) cm	UN	5	68,17	340,85
6	065.628.384	Curativo adesivo - com micro aderência seletiva, curativo redondo pequeno para coleta de sangue, com miolo branco, involucro individual embalado em caixa com 500 unidades, conforme ministério da saúde	CX	100	16,26	1.626,00
11	065.930.098	Embalagem descartável para esterilização - tipo envelope, medindo 200mm x 330mm, auto selantes, para esterilização em autoclave a vapor ou gás oxido de etileno, em papel grau cirúrgico, com filme plastico laminado, envelope de filme 4 camadas de poliéster e polipropileno, com gramatura 52 com variação de mais ou menos 10 por cento, selado com solda tripla em papel cirúrgico gramatura 70g por m2, (variação da gramatura do papel mais ou menos 5 por cento),apresentado em embalagem apropriada, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação, validade mínima de 2 anos a partir da data da entrega, reg. na ANVISA/MS	UN	5000	0,64	3.200,00
17	085.003.034	Papel toalha - crepado entrefolhado folha simples com 3 dobras 100% fibras naturais virgens no tamanho mínimo de 20 x 23 cm fardo com 1.000 folhas impureza máximo de 15 mm2/m2 conforme norma tappi t437 om-90 com excelente alvura e maciez nao causa	UN	10000	5,48	54.800,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

		irritações dérmicas absorção máxima de 70s na cor branca apresentar laudo de irritabilidade e laudo microbiológico dentro da validade				
18	065.427.313	Pinça Cheron	UN	10	1,28	12,80
19	064.020.639	Antisséptico - povinilpirrolidona, composto de povinilpirrolidona-iodo (PVPI), com 1% de iodo ativo, tópico, embalado em frasco com 1000 ml	UN	50	45,99	2.299,50
33	065.015.824	Escopolamina butilbrometo + dipirona sódica - concentração/dosagem 4 mg/ml + 500 mg/ml forma farmacêutica solução injetável forma de apresentação ampola via de administração parenteral	UN	2000	2,83	5.660,00
35	065.515.429	Terbutalina sulfato - concentração/dosagem 05 mg/ml forma farmacêutica solução injetável forma de apresentação ampola via de administração parenteral	UN	200	1,70	340,00
58	065.828.183	Coletor universal	UN	1000	0,27	270,00
61	065.404.076	Lamínula - produzida em vidro translucido nas dimensões 24 x 24 mm quadrada sem bolhas ou imperfeições na superfície transparente incolor para coleta de material para análise utilizado em microscópio embalado em caixa com 100 acondicionada em embalagem com proteção contra umidade	UN	10	3,43	34,30
62	065.414.092	Tubo a vácuo para coleta de sangue - em vidro e transparente com tampa azul com citrato com volume de 35 ml com proteção entre os tubos embalagem com dados de identificação e dados de procedência do produto	UN	200	0,47	94,00
67	065.007.523	Teste - para detecção qualitativa simultânea tanto do antígeno (AG) ns1 quanto dos anticorpos (ac) IGG e IGM do vírus da dengue com sensibilidades mínimas do AG de 92% e do ac de 99% e especificidade do AG de aprox. 98% e do ac de 93% metodologia imune ensaio cromatográfico em sangue total soro ou plasma humano. Utilização manual in vitro acondicionados em embalagem apropriada rotulo c/n. lote data de fabricação/validade mínima de um ano procedência temperatura de estocagem e registro no ministério da saúde	UN	500	12,25	6.125,00
70	065.414.452	Adaptador p/ tubo de coleta de sangue a vácuo - confeccionado em plastico com encaixe para tubo a vácuo e agulha de coleta com bico próprio para adaptação de agulha para coleta múltipla de sangue a vácuo através de rosqueamento embalagem apropriada rotulo com número lote data fabricação/validade e procedência.	UN	15	38,60	579,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

71	065.004.234	Agulha removível - coleta múltipla de sangue para em adaptador p/tubo de coleta de sangue a vácuo agulha vacutainer - 25 x 8 caixa com 100 unidades	UN	1000	0,31	310,00
		Total do Proponente				75.912,79

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 dias a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o (s) fornecedor (es) e as especificações resumidos (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

A_O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeita a contratada a s multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 841/2019 na sua integra.

b) Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

c) . As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial SRP nº 008/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Jauru - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Figueirópolis d'Oeste-MT 05 de julho de 2023

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

C.N.P.J nº 01.367762/000193

Eduardo Flausino Vilela

CPF/MF nº 726.733.626-49

CONSIGNANTE

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 06.065.614/0001-38

Agnaldo do Carmo Chagas

CPF n.º 895.030.901-72

CONSIGNATÁRIA